

PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 7/2020/AUD

Documento nº 02500.040510/2020-66

Análise da prestação de contas do exercício de 2019 do Contrato de Gestão ANA nº 14/ANA/2004, celebrado com a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao art. 11 da Resolução nº 15/2019, de 11/03/2019, apresenta-se este parecer sobre o processo nº 02501.000453/2020, relativo à prestação de contas do exercício de 2019 da Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), referente ao Contrato de Gestão ANA nº 14/ANA/2004, enviado a esta Auditoria Interna (AUD) pelo Despacho nº 418/2020/SAF (doc. 34126/2020), de 29/07/2020.

1.2 A análise está alicerçada nas peças produzidas pela entidade delegatária que compõem a prestação de contas, como também na Nota Técnica nº 42/2020/CCONT/COGEF/SAF (doc. 33441/2020); no Despacho nº 418/2020/SAF (doc. 34126/2020); no Relatório de Avaliação Final da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão - CAv (doc. 13345/2020); e no Relatório de Auditoria nº 3/2019 (doc. 20641/2020).

2. DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

2.1 Os autos estão instruídos, basicamente, com as seguintes peças:

- a. Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão, disponibilizado também no site da Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP); e
- b. Relatório de Prestação de Contas, contendo: Demonstrações Contábeis; Parecer do Conselho Fiscal; Relatório da Auditoria Independente; Resolução da Assembleia Geral Ordinária; e Rol dos Responsáveis.

2.2 Passa-se à análise dos itens acima, exceção feita às demonstrações contábeis, cujo exame foi realizado pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF/SAF), conforme os itens 4.1 a 4.4 deste parecer.

Relatório de Execução do Contrato de Gestão

2.3 O Relatório de Execução do Contrato de Gestão, além de dados gerais sobre a entidade e o Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, contempla os atos de gestão praticados pela AGEVAP durante o exercício de 2019, de acordo com os termos descritos no referido instrumento e no 16º Termo Aditivo.

2.4 Em relação à meta 3A – Índice de Desembolso Anual, do indicador ‘Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos’, que mede a proporção entre o valor desembolsado anual no contrato de gestão, a AGEVAP atingiu o resultado de 96%, contra a meta de 80% para o exercício sob exame. Consoante informações do Relatório de Gestão 2019, **o valor repassado pela ANA, somado aos rendimentos e devolução de convênios, totalizou, em 2019, R\$ 26.538.890,38**, relativos à cobrança pelo uso de recursos hídricos. O percentual de execução considera as despesas efetivadas e os recursos cobrados e arrecadados, ambos no exercício financeiro analisado. Não obstante, cabe registrar, conforme informações levantadas pela AUD durante os trabalhos de auditoria, que a AGEVAP finalizou o ano com um caixa de **R\$100.995.035,90** (posição em 31/12/2019):

Tabela 1 – Demonstrativo de Saldos Financeiros

Saldo em 01/01/2019	R\$ 100.062.880,43
Repasse ANA – receita da cobrança	R\$ 14.165.785,02
Outros recebimentos (Restituição de Contratos)	R\$ 6.795.991,62
Restituição de Contrato PM Piau	R\$ 46.099,35
Restituição de Jeton CA	R\$ 20.883,02
Rendimento de Aplicação Financeira	R\$ 5.510.131,37
Total das Entradas	R\$ 26.538.890,38
Despesas de custeio administrativo (7,5% - art. 22, Lei 9433/1997)	(R\$ 1.576.835,65)
Despesas de investimento (92,5% - art. 22, Lei 9433/1997)	(R\$ 24.029.899,26)
Total das Saídas	(R\$ 25.606.734,91)
Saldo em 31/12/2019	R\$ 100.995.035,90

(*) Considera os recursos que ingressaram na conta da A AGEVAP em 2019.

Fonte: Elaborado pela AUD/ANA

2.5 No tocante ao Plano de Aplicação Plurianual – PAP, o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP aprovou a sua execução para o período de 2017 a 2020, por meio da DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 237/2016, de 02/12/2016. O referido instrumento contempla um Plano de Investimentos composto por um conjunto de componentes, subcomponentes e programas, que contempla atualmente um volume de recursos da ordem de R\$ 233.926.111,85, conforme Tabela abaixo.

Tabela 2 – Plano de Aplicação Plurianual – 2017 - 2020

Componentes	Valor Aprovado	Valor Comprometido	(%)
1 -Gerenciamento de Recursos Hídricos	20.189.129,00	11.864.522,52	58,77%
2 - Recuperação da Qualidade Ambiental	109.481.393,00	66.337.783,65	60,59%
3 - Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos	36.211.827,00	10.968.275,67	30,29%
4 - Atendimento a Deliberações CEIVAP	23.743.590,00	8.390.050,00	35,34%
5- Atendimento ao Contrato de Gestão	29.344.856,85	19.464.631,01	66,33%
6 - Custeio ANA – Transposição Guandu	12.000.000,00	9.418.822,00	78,49%
7 - Instalação da Sede CEIVAP/AGEVAP	400.000,00	150.000,00	37,50%
8 - Recursos para Acompanhamento da Caixa	2.555.316,00	2.555.316,00	100,00%
Valor Total	233.926.111,85	129.149.400,85	55,21%

Fonte: sigaceivap - PAP on-line - posição: 16/12/2019.



2.6 Conforme observa-se na Tabela 2, a AGEVAP contratou apenas 55,21% do valor total aprovado pelo Comitê para o período de 2017 a 2020. Assim, cabe alertar para a necessidade de aperfeiçoamento do processo de aplicação dos recursos do PAP, de modo a aumentar o volume de investimentos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, a fim de propiciar maiores benefícios aos usuários de recursos hídricos daquela região.

2.7 Ressalta-se, ainda, que a Tabela 2 também evidencia que os valores contratados para componentes 3, 4 e 7 ficaram abaixo de 40% do inicialmente orçado, indicando, portanto, que merecem uma maior atenção por parte da AGEVAP.

Rol dos Responsáveis

2.8 O rol dos responsáveis relativo ao exercício em referência contém as informações acerca dos membros da Diretoria Executiva da AGEVAP e substitutos, dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, dos responsáveis pela gestão patrimonial e gestão orçamentária e financeira da Entidade.

2.9 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Relatório da Auditoria Independente

2.10 A opinião do auditor independente expressada no Relatório da Auditoria, de 29 de janeiro de 2020, foi no sentido de que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em 31 de dezembro de 2019, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGEVAP, o desempenho de suas operações e o seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2.11 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Parecer do Conselho Fiscal

2.12 Conforme o estatuto social da AGEVAP, o Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Associação, composto por três membros pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral, dentre associados ou não, para um mandato de quatro anos, admitida reeleição com renovação mínima de um terço dos membros. Suas competências estão previstas no art. 20 do referido estatuto, dentre as quais a de examinar os livros de escrituração e demais elementos de informação correlatos, e analisar os balanços e relatórios de desembolso financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho de Administração e para a Assembleia Geral.

2.13 Nesse sentido, nos termos do Parecer emitido em 07 de fevereiro de 2020, o Conselho Fiscal, após exame dos elementos de informação e análise do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2019, e com fundamento no relatório de auditoria independente, recomenda a aprovação da prestação de contas do exercício de 2019 da AGEVAP.

2.14 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.



Resolução do Conselho de Administração

2.15 No que tange ao Conselho de Administração, este configura-se como órgão superior de deliberação administrativa da AGEVAP, conforme artigo 14 de seu estatuto, sendo composto por cinco membros, cujas competências, expressas no art. 17, inciso I, alínea “c”, itens 2 e 3, incluem aprovar as contas da agência.

2.16 Nesse sentido, o Conselho de Administração, por meio da Resolução nº 152, de 18 de fevereiro de 2020, considerando os Relatórios, Demonstrativos Contábeis, Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras da Associação encerradas em 31 de dezembro de 2019, apresentadas pelo Diretor-Presidente da AGEVAP; e considerando o aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 2020, aprovou as contas relativas ao exercício de 2019 da AGEVAP.

2.17 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

3. DO RELATÓRIO DA CAV

3.1 Consoante o art. 1º da Resolução nº 146/2012/ANA, alterada pela Resolução nº 8/2020/ANA, cabe à Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAV):

- a. Analisar, com base nas metas e indicadores propostos, os resultados alcançados com os programas de trabalho dos contratos de gestão, apresentados nos relatórios de gestão;
- b. Elaborar relatórios de avaliação sobre a execução dos contratos de gestão, correspondente ao período avaliado; e
- c. Recomendar, com as devidas justificativas, alterações nos contratos de gestão, quando necessárias.

3.2 Em vista das competências acima, a CAV procedeu às análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, **atribuindo a nota geral 10 à entidade delegatária**, consignando no Relatório de Avaliação Final, de 02 de março de 2020 (doc. 13345/2020), que a AGEVAP **cumpriu com conceito ÓTIMO** o programa de trabalho do referido contrato no exercício de 2019.

3.3 Consideram-se suficientes as informações, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

4. DO PARECER FINANCEIRO

4.1 Consoante o art. 10 da Resolução nº 15/2019 e o art. 3º, I, da Portaria nº 53/2010/AUD, cabe à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) emitir parecer financeiro sobre as contas apresentadas pelas entidades delegatárias das funções de agência de água.

4.2 Nesse sentido, mediante a Nota Técnica nº 42/2020/CCONT/COGEF/SAF (doc. 33441/2020), de 23/07/2020, a Coordenação de Contabilidade da Superintendência de



Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) certificou os saldos constantes nas demonstrações contábeis da prestação de contas do exercício de 2019 apresentadas pela AGEVAP, relativos ao Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, com as recomendações exaradas no item 74 da mencionada Nota Técnica, para fins de cumprimento nas futuras prestações de contas.

4.3 Por meio do Despacho nº 418/2020/SAF (doc. 034126/2020), de 29/07/2020, o Superintendente da SAF manifesta-se pela regularidade da prestação de contas do exercício 2019 da AGEVAP, estando em condições de ser submetida à DIREC para aprovação, com as ressalvas e recomendações alicerçadas nos documentos supramencionados.

4.4 Consideram-se suficientes as informações, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

5. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

5.1 Foram realizados dois trabalhos de auditoria, relativamente ao exercício de 2019, junto à AGEVAP, que geraram o Relatório de Acompanhamento nº 2/2019/AUD (doc. 43045/2020) e o Relatório de Auditoria nº 3/2020/AUD (doc. 20641/2020). Enquanto o primeiro trabalho objetivou analisar a atuação das Entidades Delegatárias a partir das demandas de seus órgãos estatutários nos exercícios de 2018 e 2019, o segundo avaliou, mediante seleção amostral, a gestão do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004 no exercício de 2019, com vistas a verificar a suficiência dos controles internos e se estes permitiam nível de segurança adequado, bem como a conformidade dos atos praticados às resoluções da ANA e aos demais normativos.

5.2 As fragilidades identificadas referem-se a questões de baixa, média ou alta criticidade, dentre as quais destacam-se as constantes nos Planos de Ação firmados com a SAS e AGEVAP, cuja situação do monitoramento até 31/7/2020 encontra-se demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 3 – Situação das recomendações do Relatório de Auditoria

Fato	Medida Proposta	Situação
Fragilidade na definição do objeto do Contrato de Gestão. Item 3.1 do Relatório de Auditoria	Recomenda-se à SAS que o objeto dos futuros Contratos de Gestão seja definido de forma a expressar o que se espera da Entidade Delegatária em termos de entrega.	Em Execução
Ausência de definição de objetivos no Contrato de Gestão. Item 3.2 do Relatório de Auditoria.	Recomenda-se a SAS que se estabeleça, de forma expressa, no instrumento do Contrato de Gestão, os objetivos que devem ser atingidos pela Entidade Delegatária, os quais devem orientar a construção de metas, ações e indicadores.	Em Execução
Baixa demanda do uso dos serviços de orientação aos usuários em cobrança, por meio telefônico. Item 3.6 do Relatório de Auditoria	Recomenda-se avaliar com o Comitê e SAS/ANA a possibilidade de cancelamento da linha telefônica da Central de Atendimento do serviço de orientação ao usuário, transferindo-os para o APP CEIVAP e para o site, no formato de "perguntas e respostas", "tira-dúvidas" ou "perguntas frequentes".	Em Execução
Necessidade de aperfeiçoamento do Plano de Aplicação Plurianual -	Recomenda-se que os Relatórios de Gestão passem a detalhar a execução física das ações, o que permitiria	Em Execução



PAP. Item 3.7 do Relatório de Auditoria.	conhecer os esforços da implementação, a relevância dessas ações e os resultados alcançados.	
Reclamações Trabalhistas por desvio de função. Item 3.8 do Relatório de Auditoria.	Recomenda-se efetuar a atualização da Matriz de Responsabilidade dos funcionários da AGEVAP e de seu organograma, de forma a retratar as atividades desempenhadas em todos os setores da Entidade, evitando que funcionários exerçam atividades incompatíveis com suas funções.	Em Execução
Ausência de constituição de provisão para reclamação trabalhista - Processo nº 0100906-68.2019.5.01.0522 - Justiça do Trabalho - RJ. Item 3.9 do Relatório de Auditoria.	Recomenda-se constituir passivo contingente para o Processo nº 0100906-68.2019.5.01.0522 - Justiça do Trabalho - RJ, para assegurar o pagamento de eventos futuros e incertos, conforme previsto na NBC TG 25 (R2), item 86	Em Execução
Execução do Plano Plurianual (PAP). Item 3.10 do Relatório de Auditoria. (Ref. 5)	Reitera-se a recomendação de medidas para aumentar a execução dos recursos do PAP, conforme item 3.2 do Relatório de Auditoria nº 4/2019/AUD, recomendando que a AGEVAP apresente à AUD Plano de Ação para Alavancagem de investimento do Contrato de Gestão, contendo estratégias para execução dos recursos livres do PAP 2017-2020, indicando como boa prática o Plano adotado pela Agência Peixe Vivo.	Em Execução
Alta quantidade de bens patrimoniais da ANA ociosos guardados em depósito. Item 3.11 do Relatório de Auditoria.	Recomenda-se que a AGEVAP observe o disposto nos arts. 6 e 7 da Resolução nº 97/2018 para desfazer os bens ociosos da Entidade.	Em Execução
Medidas propostas no Plano de Ação do Relatório de Auditoria nº 4/2019/AUD, ainda não implementadas: Ausência de Rateio com Locação de Veículos. Item 3.12 do Relatório de Auditoria.	Recomenda-se efetuar a compensação de todas as horas pendentes, informando à AUD o valor total restituído à conta do Contrato de Gestão da ANA, decorrente da utilização indevida dos carros locados.	Em Execução

5.3 A implementação das medidas acordadas com a SAS e AGEVAP visa a auxiliar os gestores com controles úteis ao aperfeiçoamento dos processos e procedimentos de trabalho.

6. CONCLUSÃO

6.1 Pelo o exposto e considerando a amostra auditada pela AUD no exercício em referência, as principais inconformidades identificadas para implementação da AGEVAP dizem respeito à necessidade de desfazimento de bens ociosos na Entidade e à apresentação de Plano de Ação para alavancagem de investimentos dos recursos do Contrato de Gestão. A necessidade de aprimoramentos pontuais apontadas pela AUD visam a mitigação de riscos nas atividades da Associação, de forma a aumentar a aderência das suas operações às boas práticas administrativas e contribuir para o atingimento dos objetivos previstos.



6.2 Nesse sentido, cabe recomendar que a Entidade adote providências visando a corrigir os fatos ressaltados no item 74 da Nota Técnica nº 42/2020/CCONT/COGEF/SAF (doc. 33441/2020), na próxima prestação de contas. Além disso, chama-se a atenção para que as auditorias a serem realizadas nos exercícios seguintes verifiquem a continuidade na implementação, pela AGEVAP, dos controles recomendados pela AUD.

6.3 Outrossim, em relação ao Plano de Aplicação Plurianual, há necessidade de que a AGEVAP detalhe a execução física de suas ações nos Relatórios de Gestão, visando ao seu aperfeiçoamento no tocante à execução dos recursos, de forma a permitir a visualização dos esforços de implementação, a relevância das ações e os resultados alcançados.

6.4 Diante de todo o exposto, considera-se regular, **com ressalvas**, a gestão dos recursos transferidos em 2019 no âmbito do Contrato de Gestão nº 14/2004. E, com base nas peças que compõem a presente prestação de contas, esta Auditoria Interna não vislumbra óbice à aprovação das contas relativas ao exercício 2019 da AGEVAP, estando a mesma em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para deliberação.

É o parecer desta Auditoria.

Brasília, 21 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA CRISTINA CANÊDO RAMOS
Coordenador de Auditorias

De Acordo. Encaminhe-se à Secretária-Geral (SGE), para as providências de sua alçada.

(assinado eletronicamente)
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS
Auditor-Chefe

